



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## LEI COMPLEMENTAR N.º 026, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria cargos de confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica incluída a letra “g” ao inciso VI do Art. 26 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.26.....  
.....  
VI-.....  
.....  
g) *Divisão de Coordenação da Escola de Belas Artes Osvaldo Engel;*  
.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 36 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.36.....  
.....  
VI – *Diretoria Pedagógica;*  
.....  
f) *Revogado.*  
.....” (NR)

Art. 3.º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de “Chefe do Serviço de Vistoria”, constante no ANEXO III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....  
**CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE VISTORIA**

*PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA*

*IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*

*ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO*

*HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*

*PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Chefiar a equipe de vistoria dos bens patrimoniais do município de Erechim.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*-Coordenar as atividades de vistoria, estabelecendo prazos e procedimentos para a atividade;*

*-Manter o Chefe da Divisão de Controle Patrimonial informado sobre os procedimentos adotados pelo serviço de vistoria;*

*-Orientar a elaboração de relatórios, após a realização das vistorias;*

*- Auxiliar a Chefia da Divisão de Controle Patrimonial na vistoria, recebimento e organização de bens para descarte;*

*- Fazer vistoria dos bens novos relatando possíveis inconformidades à Chefia da Divisão de Controle Patrimonial;*

*- Auxiliar a Divisão de Controle Patrimonial na etiquetagem de bens novos e usados;*

*- Vistoriar se os responsáveis patrimoniais estão cumprindo as atribuições determinadas pelo Decreto n.º 3.653/2011;*

*-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*

*-Outras competências afins.*

.....” (NR)

Art. 4.º Fica extinto o cargo de “Chefe do Setor de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos”, constante no ANEXO III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de abril de 2021.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal